



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PROCESSO Nº 054/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

TIPO: MENOR PREÇO ITEM POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a Pregoeira Iclea Bembom dos Santos Brião, designado pela Portaria nº 822/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº **054/2019** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.708/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12/12/2019**, com início às 10 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 09 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

- ITEM 1 - Aquisição de 01 (um) veículo Caminhão, zero km, fabricação Nacional, com todas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo.
--

- ITEM 2 - Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, zero quilômetro, fabricação Nacional, com todas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Boa Vista - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos veículos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem veículos, que não correspondam às especificações contidas no **Objeto** deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca e especificação detalhada do veículo ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Forma de entrega:** Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na Rua Independência, nº 374.
- f) **Prazo de entrega:** **Caminhão deverá ser entregue no prazo máximo de 90 dias e o trator no prazo máximo de 30 dias,** após a emissão da Nota de empenho, emitida pelo Município, através do Departamento de Tesouraria; devidamente assinada pelo Secretário da Fazenda, e encaminhada via fax ou e-mail, devendo constar em anexo da mesma, o quantitativo e a descrição, conforme proposta vencedora, para fornecimento dos veículos licitados
- g) **Local de entrega:** Os veículos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista - RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
- h) **Prazo contratual:** durante o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 meses.
- i) O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 05 (cinco) dias.
- j) **Prazo de pagamento:** **O pagamento será realizado após a entrega dos objetos licitados e apresentação das notas fiscais, emissão de relatório fotográfico e laudo do fiscal do contrato que serão encaminhados pela contratante ao Badesul. O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 dias e será realizado diretamente à licitante vencedora, através do Badesul.**
- k) **Da garantia:** Os veículos ofertados, objeto desta licitação, deverão ter o prazo mínimo de garantia de 12 meses, a partir da entrega e emissão da Nota Fiscal.

5.6 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1 – A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Para a assinatura de contrato (Anexo II), o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (Anexo I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

9.1.2 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial e/ou últimas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência às Contribuições Sociais - INSS;

b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Certificado de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com abrangência nacional – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho).

9.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física;

9.2 - As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, será encaminhada ao Departamento de Licitações do Município de Santana da Boa Vista - RS, situado na Rua Independência, 374, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo I).

9.3.2 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – *Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, a Pregoeira encaminhará o processo à Secretaria Municipal responsável, a fim de que seja emitido Parecer técnico referente à proposta vencedora.*

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço do item.

10.3 – Somente após tal procedimento, a Pregoeira fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá à Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, **bem como referente ao “item 1”, deverá o veículo (caminhão) ser licenciado e emplacado para o município de Santana da Boa Vista,** despesas esta que **correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;**

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

15.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

15.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

15.2.2 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

15.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública,** sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.018	Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários.	617	2042	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado com 10 (dez) dias, após a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal do veículo licitado.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santana da Boa Vista - RS.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – A Secretaria Municipal da Fazenda não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista – RS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8 – O Município de Santana da Boa Vista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 – Integra este Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MEMORANDO

Santana da Boa Vista - RS, 13 de Novembro de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-RS. 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião
Pregoeira Oficial
Portaria 822/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Santana da Boa Vista - RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 010/2019, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº _____, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM,
NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão eletrônico nº _____, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de (descrição do veículo e/ou trator) _____, para o Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme especificações constantes no objeto do Edital e na proposta apresentada pela licitante vendedora, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO será feito com no máximo _____ dias, somente mediante a apresentação de NOTA DE EMPENHO, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, devendo constar em anexo da mesma à quantidade e os itens a serem fornecidos.

4.2 – O fornecedor terá o prazo de até _____ dias **para o item 1 e _____ dias para o item 2** após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, e encaminhada via Fax, devendo constar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

em anexo da mesma, o quantitativo e descrição, conforme proposta vencedora, para fornecimento dos veículos (caminhão e/ou trator).

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O Veículo (caminhão e/ou trator) licitado será entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista - RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00;

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a entrega dos objetos licitados e apresentação das notas fiscais, emissão de relatório fotográfico e laudo do fiscal do contrato que serão encaminhados pela contratante ao Badesul. O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 dias e será realizado diretamente à licitante vencedora, através do Badesul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.006	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	97	001	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 05 (cinco) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto do contrato com no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

10.2 - Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade, especificação;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12.2.2 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos veículos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

_____ (REPRESENTANTE)

Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM (CAMINHÃO E/OU TRATOR) PARA MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA- RS, CNPJ 88.141.460/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, na Rua Alferes Pedro Garcia, 1180, CPF nº 552.650.300-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão eletrônico nº _____, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição _____, conforme especificações constantes no objeto do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo transcurso, entrega e garantia, com início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____.

Dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Projeto Atividade	Descrição	Despesa	Fonte de Recurso	Código
2.018	Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários.	617	2042	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O FORNECIMENTO será feito com no máximo _____ dias, somente mediante a apresentação de NOTA DE EMPENHO, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, devendo constar em anexo da mesma as especificações e o item a serem fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O Veículo (caminhão e/ou trator) licitado será entregue na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista setor de almoxarifado, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro centro, Santana da Boa Vista - RS, de Segunda a Sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 08:00 às 14:00;

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado após a entrega dos objetos licitados e apresentação das notas fiscais, emissão de relatório fotográfico e laudo do fiscal do contrato que serão encaminhados pela contratante ao Badesul. O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 dias e será realizado diretamente à licitante vencedora, através do Badesul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o objeto do contrato com no máximo _____ dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

9.2 - Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe;

9.3 – Os veículos ofertados, objeto desta licitação, deverão obedecer o prazo de no mínimo 12 meses a partir da entrega e emissão da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade, especificação;

10.2 – Efetuar a solicitação ao BADESUL para que este realize o pagamento diretamente a contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato e relatório fotográfico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar ata de Registro de Preço e termo contratual e encaminhar em original para o contratante, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11.2.2 - **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos veículos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS,

CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III - MEMORANDO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Obras.

Data: 11/11/2019

Memorando Nº _____ 2019

A Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário, solicita abertura de processo licitatório para aquisição de um caminhão e um trator, conforme descrições no Termo de Referência anexo.

ROGELIO LOPES DIAS

Secretário Municipal de Obras

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
06.01	26	482	0600	2.018	Manut. da Sec. Obras, Estradas e Equip. Pa			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
4.4.90.52	617	2042	Equip. e Mat. Perm.		3804	627.000,00	515.000,00	1551

Data: 12.11.2019

Setor de Contabilidade

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 12.11.19

MAURO BORBA KRUSSE

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de 1(um) caminhão 0 (zero) quilometro, fabricação nacional, a ser adquirido com recursos do Badesul, com todas as especificações constantes na ficha técnica em anexa e 1 (um) trator agrícola 0(zero) quilometro, fabricação nacional, a ser adquirido com recursos do Badesul, com todas as especificações constantes na ficha técnica em anexo, para o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS.

JUSTIFICATIVA

O município contratou financiamento do Badesul, para adquirir máquinas e equipamentos. Os veículos acima (caminhão e trator), serão utilizados na Secretaria de Obras, para conservação das estradas e corredores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **TRATOR**- agrícola, fabricação nacional, com no mínimo 75cv, ano de fabricação não inferior a 2019, tração 4x4, motor diesel, 4 cilindros, com tanque combustível com capacidade mínima de 95 litros, caixa de câmbio sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e quatro de ré, direção hidrostática, tomada de força independente, sistema de levante hidráulico de 3 pontos, capacidade mínima de 3.200kg, sistema de proteção e toldo, suporte e pesos dianteiros e demais itens de série. - **VALOR DE REFERENCIA 110.000,00.**

- **CAMINHÃO**- 0 (zero) quilometro, fabricação nacional, ano de fabricação mínimo 2019, ar condicionado quente e frio original de fábrica, sistema de som com rádio AM/FM/USB, tacógrafo digital, motor diesel com potência mínima 275 cv. Tração 6x2, terceiro eixo original de fábrica, direção hidráulica, capacidade mínima de PBT de no mínimo 23.000kg e CTM de no mínimo 35.000kg, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 35.000kg, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, tampa traseira tipo portão e basculante, para-choque homologados pelo CONTRAN, pintura da caçamba com pintura anti corrosivo, sistema reforçado de levante da caçamba com pistão frontal, caixa de ferramentas e barrica de água, escada lateral na caçamba, faixas refletivas, equipado com estepe, triângulo de rodas, macaco hidráulico compatível e extintor de incêndio e demais itens de série. LICENCIADO E EMPLACADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA- **VALOR DE REFERENCIA 356.700,00.**

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

- I. Entrega do caminhão em 90 dias e entrega do trator em 30 dias.

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O Caminhão deverá ser entregue no prazo máximo de 90 dias e do trator no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado da licitação;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;
- Conceder garantia mínima de 12 meses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- A. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- B. Receber e conferir a procedência e especificação dos equipamentos e se está efetivamente de acordo com o solicitado no ato da licitação;
- C. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- D. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- E. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento das máquinas e equipamentos, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A contratação de que trata o presente termo será durante o prazo de garantia que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Matheus Ferreira de Castro, como fiscal do referido contrato.

Data 11/11/2019.

Rogério Lopes Dias
Secretária Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”